**LEI Nº 5.254 DE 26 DE MAIO DE 2017**

Altera a escolaridade dos Cargos de Chefe de Unidade Básica de Saúde CC/FG 03, constantes no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei nº 4.410/2011.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.º 1º Fica alterada a escolaridade dos Cargos de Chefe de Unidade Básica de Saúde CC/FG 03, constantes no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei nº 4.410/2011, passando a vigorar, quanto à Descrição das Funções, com a seguinte redação:

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

 **CARGO: CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE (CURSO COM CLASSIFICAÇÃO NO MEC)

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades na Unidade Básica de Saúde para qual for designado.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades na UBS;

-Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento técnico científico de todos os programas de saúde desenvolvidos na UBS;

-Apresentar sugestões à Secretária Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UBS;

-Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem a UBS, inclusive férias;

-Coordenar o atendimento na UBS em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

-Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores da UBS, em consonância com horário do cargo respectivo;

-Autorizar exames diagnósticos solicitados pelos profissionais médicos e da equipe de saúde da UBS;

-Coordenar e tomar todas as providências cabíveis, a fim de que os usuários do SUS que procuram a UBS, quando necessário, sejam internados em instituição hospitalar;

-Encaminhar para deliberação da Secretaria Municipal de Saúde as solicitações dos servidores para participarem de encontros, simpósios ou cursos, anotando no respectivo ponto os dias de dispensa, recebendo o comprovante de participação, remetendo-o a Secretaria;

-O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
**CARGO: CHEFE DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE NAVEGANTES**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE (CURSO COM CLASSIFICAÇÃO NO MEC)

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades na Unidade Básica de Saúde para qual for designado.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades na UBS;

-Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento técnico científico de todos os programas de saúde desenvolvidos na UBS;

-Apresentar sugestões à Secretária Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UBS;

-Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem a UBS, inclusive férias;

-Coordenar o atendimento na UBS em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

-Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores da UBS, em consonância com horário do cargo respectivo;

-Autorizar exames diagnósticos solicitados pelos profissionais médicos e da equipe de saúde da UBS;

-Coordenar e tomar todas as providências cabíveis, a fim de que os usuários do SUS que procuram a UBS, quando necessário, sejam internados em instituição hospitalar;

-Encaminhar para deliberação da Secretaria Municipal de Saúde as solicitações dos servidores para participarem de encontros, simpósios ou cursos, anotando no respectivo ponto os dias de dispensa, recebendo o comprovante de participação, remetendo-o a Secretaria;

-O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

**CARGO: CHEFE DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE (CURSO COM CLASSIFICAÇÃO NO MEC)

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades na Unidade Básica de Saúde para qual for designado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades na UBS;

-Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento técnico científico de todos os programas de saúde desenvolvidos na UBS;

-Apresentar sugestões à Secretária Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UBS;

-Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem a UBS, inclusive férias;

-Coordenar o atendimento na UBS em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

-Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores da UBS, em consonância com horário do cargo respectivo;

-Autorizar exames diagnósticos solicitados pelos profissionais médicos e da equipe de saúde da UBS;

-Coordenar e tomar todas as providências cabíveis, a fim de que os usuários do SUS que procuram a UBS, quando necessário, sejam internados em instituição hospitalar;

-Encaminhar para deliberação da Secretaria Municipal de Saúde as solicitações dos servidores para participarem de encontros, simpósios ou cursos, anotando no respectivo ponto os dias de dispensa, recebendo o comprovante de participação, remetendo-o a Secretaria;

-O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

**CARGO: CHEFE DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SOUZA RAMOS**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE (CURSO COM CLASSIFICAÇÃO NO MEC)

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades na Unidade Básica de Saúde para qual for designado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades na UBS;

-Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento técnico científico de todos os programas de saúde desenvolvidos na UBS;

-Apresentar sugestões à Secretária Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UBS;

-Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem a UBS, inclusive férias;

-Coordenar o atendimento na UBS em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

-Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores da UBS, em consonância com horário do cargo respectivo;

-Autorizar exames diagnósticos solicitados pelos profissionais médicos e da equipe de saúde da UBS;

-Coordenar e tomar todas as providências cabíveis, a fim de que os usuários do SUS que procuram a UBS, quando necessário, sejam internados em instituição hospitalar;

-Encaminhar para deliberação da Secretaria Municipal de Saúde as solicitações dos servidores para participarem de encontros, simpósios ou cursos, anotando no respectivo ponto os dias de dispensa, recebendo o comprovante de participação, remetendo-o a Secretaria;

-O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

**CARGO: CHEFE DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE RIO TOLDO**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE (CURSO COM CLASSIFICAÇÃO NO MEC)

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades na Unidade Básica de Saúde para qual for designado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades na UBS;

-Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento técnico científico de todos os programas de saúde desenvolvidos na UBS;

-Apresentar sugestões à Secretária Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UBS;

-Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem a UBS, inclusive férias;

-Coordenar o atendimento na UBS em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

-Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores da UBS, em consonância com horário do cargo respectivo;

-Autorizar exames diagnósticos solicitados pelos profissionais médicos e da equipe de saúde da UBS;

-Coordenar e tomar todas as providências cabíveis, a fim de que os usuários do SUS que procuram a UBS, quando necessário, sejam internados em instituição hospitalar;

-Encaminhar para deliberação da Secretaria Municipal de Saúde as solicitações dos servidores para participarem de encontros, simpósios ou cursos, anotando no respectivo ponto os dias de dispensa, recebendo o comprovante de participação, remetendo-o a Secretaria;

-O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

**CARGO: CHEFE DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANDRÉ**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE (CURSO COM CLASSIFICAÇÃO NO MEC)

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar as atividades na Unidade Básica de Saúde para qual for designado.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades na UBS;

-Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento técnico científico de todos os programas de saúde desenvolvidos na UBS;

-Apresentar sugestões à Secretária Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UBS;

-Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem a UBS, inclusive férias;

-Coordenar o atendimento na UBS em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

-Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores da UBS, em consonância com horário do cargo respectivo;

-Autorizar exames diagnósticos solicitados pelos profissionais médicos e da equipe de saúde da UBS;

-Coordenar e tomar todas as providências cabíveis, a fim de que os usuários do SUS que procuram a UBS, quando necessário, sejam internados em instituição hospitalar;

-Encaminhar para deliberação da Secretaria Municipal de Saúde as solicitações dos servidores para participarem de encontros, simpósios ou cursos, anotando no respectivo ponto os dias de dispensa, recebendo o comprovante de participação, remetendo-o a Secretaria;

-O exercício do cargo poderá comportar viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 DE MAIO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 033/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 22 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos projeto de Lei que altera a escolaridade mínima exigida para os cargos de Chefe de Unidade Básica de Saúde – CC/FG 03, constantes no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei nº 4.410/2011.

Tal alteração é necessária, pois, o padrão de vencimento, assim como as funções constantes na descrição analítica dos cargos, condizem com profissional de nível médio, sendo possível designar profissional com formação técnica ou superior na área da saúde.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Vilmar Antônio Soccol

Câmara de Vereadores

Nesta